DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 6 de Julho de 2000

que encerra as contas relativas à execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1998

(2000/547/CE, CECA, Euratom)

O PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1998,

Tendo em conta a conta de gestão consolidada e o balanço financeiro relativo ao exercício de 1998 [1],

Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1998 (C5-0266/1999) [2] e os correspondentes relatórios especiais, acompanhados das respostas das instituições,

Tendo em conta a declaração de fiabilidade das contas, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes [3] fornecida pelo Tribunal de Contas com base no artigo 248.º do Tratado CE (C5-0266/1999),

Tendo em conta a recomendação do Conselho de 13 de Março de 2000 (C5-0154/2000),

Tendo em conta a sua resolução de 13 de Abril de 2000 sobre o adiamento da quitação a dar à Comissão pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1998,

Tendo em conta o Tratado CECA nomeadamente o artigo 78.ºG,

Tendo em conta o Tratado CE nomeadamente o artigo 276.º,

Tendo em conta o Tratado CEEA nomeadamente o artigo 180.ºB,

Tendo em conta o artigo 93.º e o anexo V do seu Regimento,

Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0190/2000),

Considerando o seguinte:

Nos termos do artigo 275.º do Tratado CE, incumbe à Comissão apresentar as contas relativas às operações orçamentais.

1. Verifica que as receitas previstas e as despesas autorizadas para o exercício de 1998 ascendiam a:

	(em milhões de ecus)
a) **Receitas**	**83 652,2**
b) **Dotações para pagamentos**	**83 833,7**

2. Verifica que as dotações para autorizações importavam em:

	(em milhões de ecus)
a) **Dotações disponíveis**	**91 257,2**
b) **Autorizações efectuadas**	**88 340,1**

[1] JO C 350 de 3.12.1999, p. 1.
[2] JO C 349 de 3.12.1999.
[3] JO C 349 de 3.12.1999, p. 168 e 169.

3. Toma nota da seguinte conta de gestão consolidada, elaborada pela Comissão, relativamente ao exercício de 1998

(em milhões de ecus)

a)	**Receitas**	**84 529,688**
b)	**Despesas**	**81 637,410**
	Resultado do exercício	2 892,278
	Dotações transitadas do exercício anterior e posteriormente anuladas	139,888
	Diferenças de câmbio	– 9,069
c)	**Saldo do exercício 1998**	**3 023,097**
	Este saldo reflecte apenas a situação contabilística, abstraindo das despesas efectivamente suportadas no decurso do exercício	

4. Toma nota do seguinte balanço consolidado apresentado pela Comissão:

ACTIVO

(em ecus)

		31 de Dezembro de 1998
I.	Despesas de estabelecimento	0,00
II.	Imobilizações incorpóreas	5 845 764,72
III.	Imobilizações corpóreas	3 310 191 517,32
IV.	Imobilizações financeiras	1 759 379 676,18
V.	Créditos a longo prazo	5 220 957 624,15
VI.	Existências	115 403 333,57
VII.	Créditos a curto prazo	3 398 243 672,09
VIII.	Aplicações de tesouraria	28 133 056,11
IX.	Valores disponíveis	10 369 743 197,83
X.	Contas transitórias	297 899 722,12
	Total	**24 505 797 564,09**

PASSIVO

(em ecus)

		31 de Dezembro de 1998
I.	Capitais próprios	9 739 965 069,34
II.	Provisões para riscos e encargos	1 281 955 805,29
III.	Dívidas a longo prazo	5 445 277 097,45
IV.	Dívidas a curto prazo	7 588 124 501,33
V.	Contas transitórias	450 475 090,68
	Total	**24 505 797 564,09**

5. Recorda que, de acordo com as observações do Tribunal de Contas no âmbito da sua declaração de fiabilidade acima citada, os montantes apresentados na conta de gestão e no balanço consolidados são afectados por uma série de erros e deficiências:

a) Subavaliação das imobilizações, sobretudo edifícios, em cerca de 540 milhões de ecus;

b) Sobreavaliação dos créditos da ordem dos 1 000 milhões de ecus, resultante principalmente da sobreavaliação de montantes que provavelmente serão recuperados relativos a direitos aduaneiros e direitos agrícolas por pagar;

c) Subavaliação da tesouraria e dos créditos no valor de, pelo menos, 600 milhões de ecus, já que não constam do balanço determinados montantes depositados no banco ou pagos como adiantamentos a terceiros que actuam como agentes da Comissão;

d) Apresentação inexacta e inadequada das informações relativas aos adiantamentos e pagamentos por conta em 31 de Dezembro de 1998;

e) Sobreavaliação das autorizações ainda por liquidar em cerca de 660 milhões de ecus;

f) Omissão de determinados compromissos (352,7 milhões de ecus) e dívidas potenciais (pelo menos, 2 794 milhões de ecus);

6. Aprova as contas relativas à execução do orçamento geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1998;

7. Encarrega a sua presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, bem como de promover a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

O Secretário-Geral — Julian PRIESTLEY

A Presidente — Nicole FONTAINE